



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Contrato de Rateio para repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA.

Art. 1º É o Município de Carlos Barbosa, membro integrante do CISGA, autorizado a firmar Contrato de Rateio para repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, cuja cópia está anexa à Lei.

Art. 2º O presente Contrato de Rateio em epígrafe tem por objeto readequar o valor da cota a qual cabe ao Município de Carlos Barbosa, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato veiculado em anexo.

Art. 3º A presente Lei, com seu Contrato de Rateio anexo, será publicada pelo Município, o qual remeterá ao CISGA cópia da Lei aprovada e comprovante da publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para o Município de Carlos Barbosa firmar Contrato de Rateio para repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA.

O Contrato de Rateio tem por objeto readequar o valor da cota a qual cabe ao Município de Carlos Barbosa, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em anexo.

Vale destacar que os consórcios públicos se apresentam aos entes consorciados como importantes ferramentas executivas de políticas públicas como saúde, meio ambiente, segurança pública, educação, entre outras, em nível regional, facilitando e ampliando o alcance do Poder Público local na satisfação das inúmeras necessidades da população sob sua responsabilidade.

Assim, entendendo tratar-se de matéria alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.



Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Ofício Circular nº 08/2019

Garibaldi, 17 de dezembro de 2019.

Ao Sr.
Evandro Zibetti
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

Assunto: Assinatura Contrato de Rateio

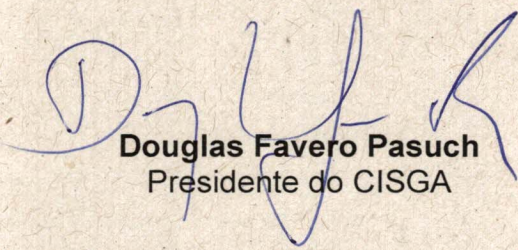
Senhor Prefeito:

Cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade em que, encaminhamos em anexo o Contrato de Rateio, em três vias, para colher a assinatura.

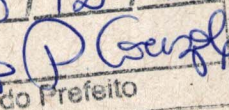
Solicitamos a devolução de duas vias assinadas do Contrato de Rateio

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para esclarecimentos, renovando protestos de consideração.

Atenciosamente,



Douglas Favero Pasuch
Presidente do CISGA

Recebi em 20 / 12 / 19
Andreia P. G. G. 
Gabinete do Prefeito



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio nº 03/20

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA (CONTRATANTE) E O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA (CONTRATADO).

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Centro, Garibaldi – RS – CEP 95720-000, CNPJ nº 14.662.467/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Douglas Favero Pasuch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4045932102 SSP/RS e do CPF/MF nº 773.227.620-53; domiciliado à Rua Dezenove de Janeiro, 155, SA 1, doravante denominado **CONSÓRCIO**;

CONTRATADO: MUNICÍPIO de CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, situada na Rua Assis Brasil nº 11, Centro, CEP 95185-000, telefone (54) 3461-8803, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Evandro Zibetti**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6043911319 SSP/RS e do CPF/MF nº 515.740.200-72, residente à Rua Borges de Medeiros, 1200, Carlos Barbosa/RS, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº 6.017/07 c/c art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

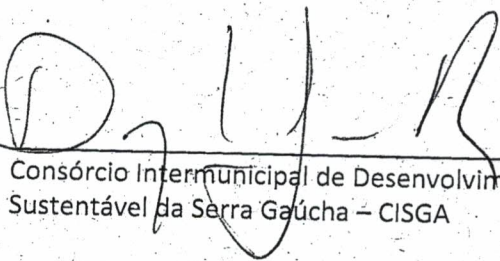
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE RATEIO

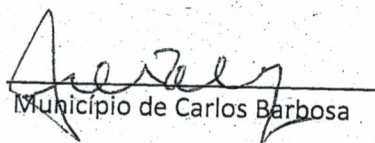
O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da competência, a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 4.336,51** (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente à aplicação da fórmula do cálculo de rateio estabelecida pela Resolução nº 01/12 da Assembleia Geral, complementada pela Resolução nº 03/2014, Resolução nº 06/2015, Resolução 02/2017, Resolução 04/2018 e Resolução 03/2019 da Assembleia Geral, tendo por base o montante das despesas fixadas no orçamento do CISGA aprovado para o exercício de 2020.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Garibaldi, RS, 11 de dezembro de 2019.


Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA


Município de Carlos Barbosa

Testemunhas (letras legíveis):

Nome: Isabela de Siqueira RG: 1099741521 CPF: 017.454.150-33

Nome: Isiana Lourenço RG: 3112404581 CPF: 005.389.491-94